

**RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO SESC/DR/AP Nº 23/0018-PG**

ANÁLISE DE RECURSO

RECORRENTE: LINE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 02.374.697/0001-96
RECORRIDA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SESC/DR/AP

Trata-se, em síntese, de recurso administrativo interposto pela licitante **LINE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, já devidamente qualificada nos presentes autos, em face de ato praticado pela Comissão Permanente de Licitação do Sesc/DR/AP no bojo do Processo Licitatório nº **23/0018-PG**, modalidade Pregão, formato eletrônico, cujo objeto consiste no **Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura por demanda**, tais como: projetos arquitetônicos e estruturais em concreto armado e em estruturas metálicas, infraestrutura, urbanização, elétrico de baixa e média tensão, proteção contra descargas atmosféricas, prevenção e combate a incêndio, sonorização, acústica, esgoto sanitário e pluvial, comunicação, dados e lógica, internet e telefone, cftv, acessibilidade, luminotécnico, estabilização do solo, climatização e ventilação mecânica, etc., memoriais descritivos, memoriais de cálculo, orçamentos, cronogramas, laudos técnicos, entre outros, com a finalidade de planejamento e produção de material técnico para a realização de construções, reformas, ampliações, adequações, pavimentações, obras de superestrutura e infraestrutura, de contenção e de drenagem na unidade SESC Araxá.

I. QUANTO À TEMPESTIVIDADE

Tendo em vista, que no item 14.2 do edital em análise é estabelecido prazo recursal para que qualquer licitante manifeste sua intenção de interpor recurso, desde que o faça motivadamente, sob pena de preclusão do direito. Assim, estabelecem os preceitos que:

14.2. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 02(dois) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo, intimadas para apresentar suas contrarrazões em igual prazo, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2.1. Após a manifestação, através do sistema eletrônico, de interpor recurso, a licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico, via Internet, para o endereço cpl@sescamapa.com.br, em nome da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso.

14.2.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos encaminhados fora dos prazos previstos acima, já que intempestivos.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

14.3.1. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada pela via eletrônica, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois de declarada a vencedora; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

Dessa forma, a empresa LINE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, manifestou sua intenção de interpor recurso corretamente, em tempo hábil, no dia 24/01/2024 às 09h45min. Ocorre que, quando se fala apresentação das razões recursais, apresentou-as **intempestivamente**, já que encaminhou-as no dia 29/01/2024 às 21h22min, após vencido o prazo de 48 horas previsto em edital no item 14.2.1 acima.

A licitante alega ainda ter sido intimada novamente através do sítio eletrônico, no dia 25/01/2024 para manifestar suas razões recusais, abrindo prazo para propositura do referido recurso, e conseqüentemente 2 (dois) dias úteis para seu envio até o dia 29/01/2024. Todavia, a referida mensagem publicada em sítio eletrônico é apenas a ratificação do endereço eletrônico (e-mail da CPL), conforme colacionado abaixo, não constituindo sob nenhum aspecto renovação do prazo recursal.

Janela de impressão

Licitação [nº 1030919] e Lote [nº 1]

Lista de mensagens

Data e Hora	Emitente	Descrição
29/01/2024 às 14:03:17	Pregoeiro	Após declarada como vencedora a empresa Focco Projetos de Arquitetura e Engenharia dia 23/01/2024, as 14h07 a empresa VETOR ARQ, manifestou intenção de interpor recurso, conforme preconiza o item 14.2 do edital.
29/01/2024 às 14:03:11	Pregoeiro	Dessa forma, concedeu-se 02 (dois) dia úteis para propor seu recurso. Sabendo que, no dia 26/01/2024 as 14h04, esta comissão recebeu tempestivamente o recurso da mesma.
29/01/2024 às 14:03:00	Pregoeiro	Assim sendo, automaticamente, abre-se o mesmo prazo para empresa Focco apresentar suas contrarrazões. No entanto, por motivo fortuito,
29/01/2024 às 14:02:52	Pregoeiro	ocorreu a instabilidade no sistema elétrico, ocasionando a falta de energia e instabilidade nos servidores da empresa.
29/01/2024 às 14:02:14	Pregoeiro	Portanto, abre-se o prazo de 48h a partir desta publicação para que a Focco Projetos de Arquitetura e Engenharia apresente suas contrarrazões, caso necessário.
25/01/2024 às 18:19:52	Pregoeiro	As licitantes que manifestaram intenção de recursos podem encaminhar suas contrarrazões para o e-mail da CPL.
25/01/2024 às 10:45:45	Pregoeiro	Segue link atualizado com a documentação da arrematante: https://sescamapaadm-my.sharepoint.com/:f/g/personal/cpl_sescamapa_com_br/E0n0Zxa0ZehltYWX2N_gNOBkHwZfcjkQb0dsyeMCEdzA?e=yMO3hY
23/01/2024 às 14:09:10	Pregoeiro	Arrematante declarada vencedora. Esta aberto o prazo de 02:00h para manifestação de recurso.
23/01/2024 às 10:37:36	Pregoeiro	Link de acesso aos documentos de proposta e habilitação da arrematante FOCCO PROJETOS: https://sescamapaadm-my.sharepoint.com/:f/g/personal/cpl_sescamapa_com_br/EuAaGT_rJVxHpN8i8egWgI0BtiqMGUul3bstz-N30JOE5Q?e=HL93AM
15/01/2024 às 18:03:49	Pregoeiro	Esclarecemos ainda que, conforme item 14.1.1, após declarada vencedora a licitante poderá se manifestar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data e hora depois de declarado a vencedora da licitação.

Mostrando de 1 até 19 de 30 registros

Diante disso, por ter a recorrente apresentado suas razões recursais intempestivamente, entendemos pelo seu não recebimento, razão pela qual resta prejudicada sua análise.

II. DA DECISÃO

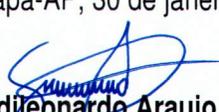
Diante de todo o exposto, a Comissão Permanente de Licitação, em observância aos princípios basilares da licitação e à legislação própria, que rege o ato, INFORMA que, em referência aos fatos apresentados e a análise realizada quanto á sua tempestividade, **DECIDE NÃO RECONHECER** o recurso interposto pela empresa LINE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, em razão de sua intempestividade.

Diante disso, aguarde-se a finalização do processo nos termos em que se encontra.

Macapá-AP, 30 de janeiro de 2024.


Eduardo Ramon M. da Silva
Presidente CPL


Ruan Valdeilson da S. Silva
Membro


Sidileonardo Araujo Baia
Membro